

Programa de Integridade

Código de Conduta



Cooperativa do Agronegócio dos Associados da Associação dos Fornecedoros de Cana de Açúcar de Pernambuco				
	Título: Código de Ética e Conduta			
	Código PRO-RHM-01	Data 12/05/2025	Revisão 01	Páginas 1 de 26

Sumário

Palavra do Presidente

1. Objetivos
2. Termos e Definições
3. **Diretrizes Gerais**
 - 3.1. Princípios do Cooperativismo
 - 3.2. Missão, Visão e Valores
 - 3.1 Política do Sistema de Gestão integrado

4. **Condutas Adequadas**
 - 4.1. Relacionamento com os colaboradores
 - 4.2. Relacionamento Político-partidário
 - 4.3. Relacionamento com poder Público
 - 4.4. Relacionamento com os clientes
 - 4.5. Relacionamento com fornecedores
 - 4.6. Relacionamento com o meio Ambiente

5. Conflito de Interesses

6. Brindes, Presentes e Hospitalidades

7. Recursos da Cooperativa
 - 7.1. Equipamento e Sistema Eletrônicos
 - 7.2. Confidencialidade das informações
 - 7.3. Uso do Cartão Corporativo e Despesas Autorizadas

8. Transparência nas Transações

9. Responsabilidade pelo Programa de Compliance e Integridade

10. Canais de comunicação e divulgação

- 10.1. Canal de Comunicação
- 10.2. Divulgação
- 10.3. Mensagem de Divulgação
- 10.4. Procedimento de atendimento à reclamação

11. Canal de Ética

12. Descumprimento deste código de Conduta e/ou das demais normas



Cooperativa do Agronegócio dos Associados da Associação dos Fornecedores de Cana de Açúcar de Pernambuco				
	Título: Código de Ética e Conduta			
	Código PRO-RHM-01	Data 12/05/2025	Revisão 01	Páginas 2 de 26

Histórico das revisões			
Nº revisão	Data	Descrição da revisão	Responsável
00	24/07/2024	- Emissão inicial;	Equipe Multidisciplinar
01	12/05/2025	Revisão	Equipe Multidisciplinar

CONTROLE DE ELABORAÇÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO.		
ELABORADO POR:	REVISADO POR:	APROVADO POR:
ASSINATURA: Myllena Carvalho/Equipe Multidisciplinar (Coordenadora da Qualidade)	ASSINATURA: Equipemultidisciplinar / GEP Soluções em Compliance	ASSINATURA: ALEXANDRE ARAUJO DE MORAIS ANDRADE LIMA:36625035491 Assinado de forma digital por ALEXANDRE ARAUJO DE MORAIS ANDRADE LIMA:36625035491 Dados: 2025.07.11 16:37:03 -0300 Alexandre Andrade Lima (Presidente)
DATA: 24/07/2024	DATA: 12/05/2025	DATA: 12/05/2025



Cooperativa do Agronegócio dos Associados da Associação dos Fornecedores de Cana de Açúcar de Pernambuco				
	Título: Código de Ética e Conduta			
	Código PRO-RHM-01	Data 12/05/2025	Revisão 01	Páginas 3 de 26

Palavra do Presidente

O Código de Conduta da COAF explica as regras e valores que todos devem seguir no ambiente de trabalho e em qualquer interação que envolva nossa Cooperativa. Nosso objetivo é garantir um ambiente respeitoso, justo e responsável para todos.

Nosso compromisso é facilitar sua adaptação no ambiente de trabalho, tornar o dia a dia mais fácil, e melhorar a qualidade de vida de quem trabalha ou se relaciona conosco. Para isso, definimos as principais condutas que são esperadas de você, enquanto pessoa que se relaciona com a COAF.

Pedimos que leia com atenção e siga estas orientações para entender o que a COAF considera uma conduta correta, ética e honesta. Isso ajuda a manter nossa boa reputação e a garantir um ambiente de trabalho que assegura a qualidade e a transparência em todos os processos.

Vamos juntos!

Alexandre Andrade Lima
Diretor Presidente da COAF



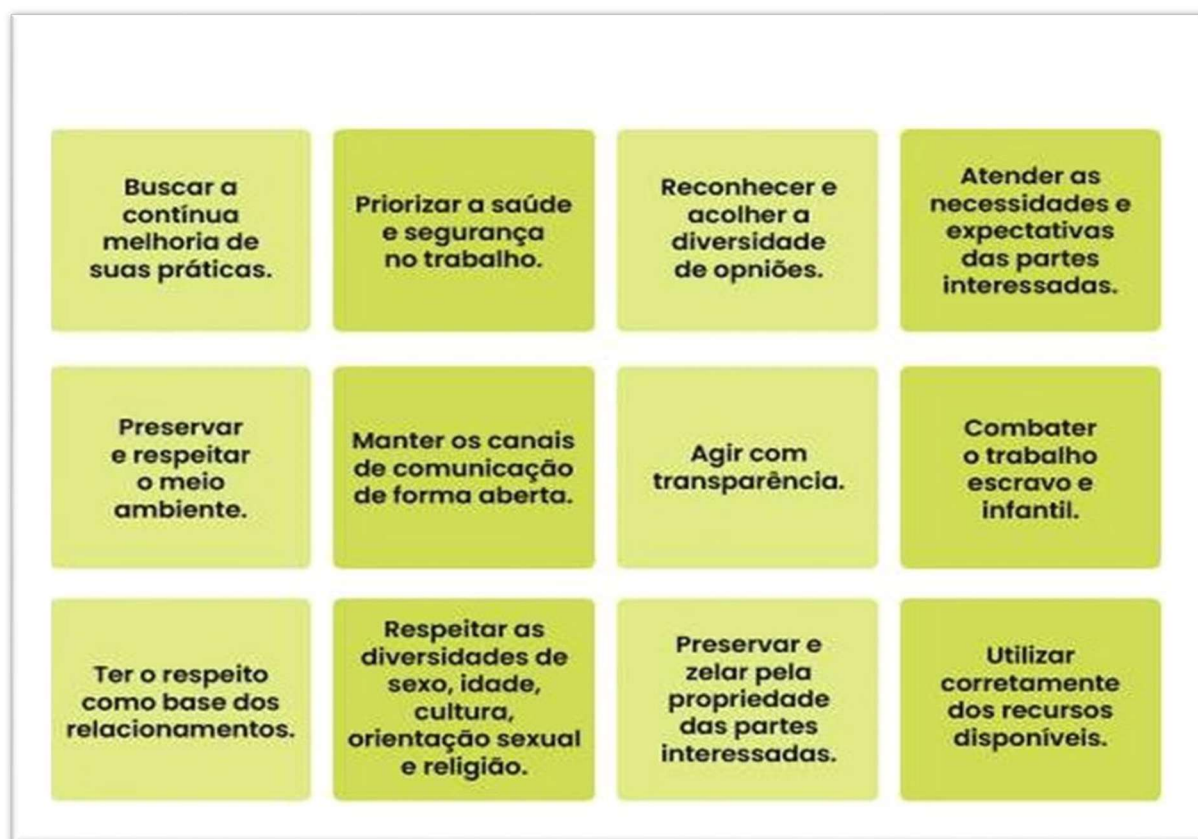
	Título: Código de Ética e Conduta			
	Código PRO-RHM-01	Data 12/05/2025	Revisão 01	Páginas 4 de 26

1. Objetivos

A COAF, por meio do presente Código de Conduta, quer deixar claro o que considera uma **conduta correta e ética**.

Nosso objetivo é orientar **colaboradores e parceiros** sobre a maneira certa de agir no dia a dia, garantindo respeito e confiança em todas as relações. Com isso, buscamos construir uma cooperativa cada vez mais **justa, transparente e íntegra** para todos.

A COAF tem por objetivos:



Cooperativa do Agronegócio dos Associados da Associação dos Fornecedores de Cana de Açúcar de Pernambuco				
	Título: Código de Ética e Conduta			
	Código PRO-RHM-01	Data 12/05/2025	Revisão 01	Páginas 5 de 26

2. Termos e Definições

- **Agente público:** pessoa detentora de cargo legislativo, administrativo ou judicial, seja por nomeação, eleição ou sucessão, ou qualquer pessoa que exerça uma função pública, inclusive para um órgão público ou uma empresa pública, ou qualquer agente ou oficial de uma instituição pública nacional ou internacional, ou qualquer candidato a cargo público;
- **Alta Direção:** pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma instituição no nível mais alto;
- **Assédio:** conjunto de comportamentos e práticas inaceitáveis, ou de suas ameaças, de ocorrência única ou repetida, que visem, causem, ou sejam suscetíveis de causar dano físico, psicológico, sexual ou econômico, e inclui a violência e o assédio com base no gênero;
- **Conduta:** comportamentos e práticas que impactam os resultados para os clientes, pessoal, fornecedores, mercados e comunidade;
- **Parceiro de negócio:** parte externa com a qual a COAF tem, ou planeja estabelecer, alguma forma de relacionamento de negócio tais como clientes, contratados, consultores, subcontratados, fornecedores, vendedores, distribuidores, representantes, intermediários, entre outros;
- **Parte interessada:** pessoa ou instituição que pode afetar, ser afetada ou se perceber afetada por uma decisão ou atividade.

3. Diretrizes Gerais

Este Código de Conduta é um guia para ajudar no dia a dia, mas não traz todas as respostas para todas as situações.

Se tiver dúvidas sobre a sua conduta, faça a si mesmo as seguintes perguntas:



Cooperativa do Agronegócio dos Associados da Associação dos Fornecedoros de Cana de Açúcar de Pernambuco				
	Título: Código de Ética e Conduta			
	Código PRO-RHM-01	Data 12/05/2025	Revisão 01	Páginas 6 de 26

1	Eu me sentiria confortável ao explicar a conduta para o meu gestor?
2	Se essa minha conduta virar notícia, trará problemas para a cooperativa ou para mim?
3	Se eu contasse sobre essa conduta para meus amigos e familiares, eles ficariam felizes ou preocupados?

Convenção n. 190 da Organização Internacional do trabalho (OIT), que visa eliminar a violência e o assédio no ambiente de trabalho define “violência e assédio”.

Se ainda restarem dúvidas após responder aos questionamentos acima, procure seu gestor imediato ou o(s) responsável(is) pelo Programa de Compliance e Integridade que eles irão lhe ajudar!

A seguir, descreveremos **os princípios, a missão, a visão, os valores e a Política de Qualidade da COAF**. Esses elementos representam como a cooperativa se relaciona com as pessoas e conduz seu trabalho.

3.1 - Princípios do Cooperativismo

Os **7 (sete) princípios do cooperativismo** guiam as cooperativas e representam sua forma de agir. Eles servem de base para as decisões e ações da COAF. São eles:

Adesão Voluntária e Livre: qualquer pessoa pode participar da cooperativa, sem distinção de raça, cor, gênero, classe social, religião ou política;

Gestão Democrática: cada cooperado possui direito a um voto nas assembleias, independente da sua quota-par ou capital aplicado;

Participação Econômica dos Membros: os cooperados contribuem para o capital da cooperativa e recebem os resultados financeiros positivos

Autonomia e Independência: as cooperativas são organizações autônomas;

Educação, Formação e Informação: as cooperativas promovem a capacitação de suas partes interessadas;

Intercooperação: as cooperativas trabalham em parceria a colaboração;



Cooperativa do Agronegócio dos Associados da Associação dos Fornecedoros de Cana de Açúcar de Pernambuco				
	Título: Código de Ética e Conduta			
	Código PRO-RHM-01	Data 12/05/2025	Revisão 01	Páginas 7 de 26

Interesse pela Comunidade: suas ações têm por objetivo a promoção do bem-estar social e desenvolvimento sustentável da comunidade.

3.2 - Missão, Visão e Valores

A missão, a visão e os valores são como uma credencial de uma organização. Eles ajudam a identificar e guiar as decisões, as ações e o comportamento de todos os envolvidos.

A missão, a visão e os valores da COAF são:

☒ **MISSÃO**
Produzir com qualidade alimento e energia de forma sustentável, através do desenvolvimento tecnológico e da assistência técnica junto aos cooperados.

☒ **VISÃO**
Ser uma referência para os cooperados em produção de alimento, energia e comercialização de insumos para os próximos 10 anos.

☒ **VALORES**
Conduta ética proporcionando respeito, desenvolvimento humano e profissional com igualdade de oportunidade e tratamento justo para todos os colaboradores e cooperados, mantendo uma comunicação aberta e transparente sobre as operações.



3.3 - Política do Sistema de Gestão:

A COAF adotou uma Política da Qualidade e de Segurança de Alimentos, alinhada com os princípios do cooperativismo, sua missão, visão e valores. Essa Política divulga o compromisso da organização com a excelência e tem como base:

Política de Qualidade e Segurança de Alimentos



Cooperativa do Agronegócio dos Associados da Associação dos Fornecedores de Cana de Açúcar de Pernambuco				
	Título: Código de Ética e Conduta			
	Código PRO-RHM-01	Data 12/05/2025	Revisão 01	Páginas 8 de 26

Como direcionamento de nossos negócios, a COAF produtora de cana de açúcar e de seus produtos açúcar e etanol e aguardente, assume o compromisso em:

1	CONFORMIDADE Atender os requisitos legais, regulamentares, estatutários e dos clientes, aplicáveis a qualidade e segurança dos alimentos.
2	COMUNICAÇÃO Promover em toda a cadeia produtiva a comunicação de maneira eficaz em relação aos aspectos de segurança de alimentos e qualidade;
3	COMPETÊNCIA Desenvolver as competências necessárias aos nossos Colaboradores, relacionadas à segurança e à qualidade de nossos produtos.
4	MELHORIA CONTÍNUA Promover e Implementar melhoria contínua em seus processos e produtos e da cultura da Segurança e Qualidade.

Política de Sustentabilidade

Como direcionamento de nossos negócios, a COAF produtora de cana de açúcar e de seus produtos açúcar e etanol e aguardente, assume o compromisso em:

1	CONFORMIDADE Atender os requisitos legais, regulamentares, estatutários e dos clientes, aplicáveis a qualidade e segurança dos alimentos, meio ambiente, saúde, segurança do trabalho e responsabilidade social.
2	ÉTICA Manter uma postura ética e transparente em todas as atividades e nos relacionamentos de negócio. Manter e adotar relações sustentáveis com os nossos colaboradores, clientes, fornecedores e com as comunidades relacionadas aos nossos negócios.
3	COMPETÊNCIA Desenvolver as competências necessárias aos nossos Colaboradores, relacionadas à segurança e à qualidade de nossos produtos.
4	MELHORIA CONTÍNUA Promover a melhoria contínua dos processos, produtos, do ambiente de forma assegurar um permanente desenvolvimento sustentável.



	Título: Código de Ética e Conduta			
	Código PRO-RHM-01	Data 12/05/2025	Revisão 01	Páginas 9 de 26

5 COMUNICAÇÃO

comunicação aberta e transparente com nossos colaboradores e demais partes interessadas.

4. Condutas Adequadas

4.1 - Relacionamento com os colaboradores

A COAF tem como compromisso melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas que trabalham ou se relacionam com ela, garantindo bem-estar, saúde, higiene e segurança.

Todos são tratados com respeito e dignidade. A COAF valoriza a diversidade e não aceita qualquer tipo de discriminação, seja por gênero, etnia, orientação sexual, religião ou qualquer outra característica pessoal. **Os líderes da cooperativa devem agir com ética e responsabilidade, servindo de exemplo para os demais.**

Além disso, a COAF **não tolera nenhum tipo de assédio, seja moral ou sexual, como, por exemplo:**

Relacionamento com os colaboradores
Condutas não toleradas

- 
✗ Gritar ou falar de forma desrespeitosa.

- ✗ Atribuir apelidos que possam ofender.**

- ✗ Impor castigos ou tarefas humilhantes.**

- ✗ Vigilância excessiva, como controlar o tempo de utilização do banheiro.**




	Título: Código de Ética e Conduta			
	Código PRO-RHM-01	Data 12/05/2025	Revisão 01	Páginas 10 de 26



Impor condições/regras diferentes para alguns colaboradores.



Comentários ou atitudes com sentido sexual, diretos ou indiretos.



Contato físico não desejado.



A cooperativa **não aceita trabalho escravo, infantil ou de menores de 16 anos**, exceto no programa de "jovem aprendiz", baseado na Lei nº 10.097/2000.

Também **respeita o direito dos colaboradores de se reunir e expressar suas opiniões, desde que com respeito e responsabilidade.**

Além disso, a COAF valoriza a privacidade das pessoas e usa suas informações apenas para os fins autorizados, seguindo as leis, incluindo a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

De modo geral, a **COAF espera que os seus colaboradores:**

1	Trabalhem com dedicação, competência e honestidade.
2	Permaneçam atentos quanto às consequências das suas ações.
3	Cumpram os valores e os princípios deste Código de Conduta.
4	Tratem todos os públicos com respeito, responsabilidade e cooperação.
5	Respeitem as leis, os regulamentos e as normas em geral, internas ou externas.
6	Preservem as informações confidenciais e/ou privilegiadas, respeitando o sigilo profissional.
7	Cuidem da imagem da COAF.
8	Sigam as regras de Saúde e Segurança, previnam riscos e comuniquem incidentes imediatamente.



Cooperativa do Agronegócio dos Associados da Associação dos Fornecedoros de Cana de Açúcar de Pernambuco				
	Título: Código de Ética e Conduta			
	Código PRO-RHM-01	Data 12/05/2025	Revisão 01	Páginas 11 de 26

De outro lado, fica expressamente **proibido**:

1	Abusos de poder hierárquicos ou de outras formas.
2	Usar influência para obter vantagens pessoais.
3	Usar aplicativos, programas ou sistemas não autorizados na COAF.
4	Realizar tarefas sem treinamento ou com riscos além da sua função.
5	Utilizar os bens da COAF (instalações, equipamentos, veículos, entre outros) para fins pessoais ou não cuidar da conservação dos mesmos.
6	Compartilhar informações que prejudiquem a imagem da COAF.
7	Divulgar informações sigilosas e/ou privilegiadas, como estratégias e segredos comerciais.
8	Trabalhar sob o efeito de álcool e/ou drogas ilícitas.
9	Usar e fornecer bebidas alcoólicas, cigarros ou drogas ilícitas nas dependências da COAF.
10	Portar substâncias ilegais.
11	Portar armas, exceto quando autorizado por função ou profissão.
12	Aceitar convites para Congressos, Treinamentos, Palestras ou similares, sem a mediante aprovação dos Diretores e seu devido registro pela Área de Recursos Humanos.
13	Contratar pessoas para obter benefícios pessoais, prejudicando a cooperativa.
14	Dar ou aceitar presentes que ultrapassem o limite permitido no tópico “Brindes, Presentes e Hospitalidades”.
15	Aceitar convites que possam indicar favorecimento ou troca de benefícios.
16	Venda de produtos ou serviços entre funcionários nas dependências da organização.

4.2 - Relacionamento Político-Partidário

A escolha partidária de cada pessoa é livre e deve ser respeitada. Os colaboradores e dirigentes têm o direito de participar de atividades políticas ou fazer contribuições, **mas sempre de forma individual, sem envolver a COAF.**



Cooperativa do Agronegócio dos Associados da Associação dos Fornecedores de Cana de Açúcar de Pernambuco				
	Título: Código de Ética e Conduta			
	Código PRO-RHM-01	Data 12/05/2025	Revisão 01	Páginas 12 de 26

No entanto, a COAF **não aceita fechar negócios ou obter informações privilegiadas por meio de influência política, conforme dispõe a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto nº 11.129/2022.** Ainda, é proibido fazer qualquer tipo de doação política em nome da cooperativa.

Além disso, **as manifestações político-partidárias de colaboradores não representam a posição da COAF.** ¹

4.3 - Relacionamento com o Poder Público

A COAF orienta os colaboradores a:

1	Manter bom relacionamento com os órgãos públicos.
2	Representar a COAF perante o Poder Público somente quando tiver autorização, seguindo as regras da cooperativa.
3	Sempre pedir orientação aos superiores em caso de dúvidas sobre leis ou suspeitas de algo errado.
4	Manter-se atualizado sobre as leis e regras que envolvem suas atividades.

Com o objetivo de prevenir quaisquer condutas antiéticas e ilícitas na relação com o Poder Público, ao interagir com qualquer agente público, todos **devem**:

1	Conhecer e cumprir todas as regras, sejam elas internas ou externas, que envolvem os contatos com o Poder Público.
2	Manter uma comunicação objetiva, clara e apropriada.
3	Sempre que possível, nas reuniões com agentes públicos, incluir, ao menos, dois colaboradores/representantes da COAF.
4	Registrar por escrito o que foi discutido nas reuniões, por exemplo, por meio de ata ou e-mail.
5	Realizar as reuniões em locais formais, como a COAF ou órgão público, evitando ambientes sociais, como restaurantes.



Cooperativa do Agronegócio dos Associados da Associação dos Fornecedores de Cana de Açúcar de Pernambuco				
	Título: Código de Ética e Conduta			
	Código PRO-RHM-01	Data 12/05/2025	Revisão 01	Páginas 13 de 26

Nos casos em que o contato com o agente público ocorrer por meio de um intermediário, como um parceiro de negócio, serão adotados os seguintes cuidados

1	Realizar uma análise prévia (<i>Due Diligence</i>), conforme as regras da COAF.
2	Verificar a frequência das interações com o Poder Público e de potencial conflito de interesses.
3	Solicitar que o parceiro assine Termo de Compromisso com este Código e as demais Políticas pertinentes.

Relacionamento com o Poder Público

Condutas não toleradas 



A COAF não aceita pagamentos ilegais, vantagens indevidas ou qualquer atitude que prejudique a Administração Pública. Isso vale para todos: diretores, gestores, funcionários, parceiros, fornecedores ou qualquer pessoa que represente a cooperativa.



4.4 - Relacionamento com clientes

A COAF valoriza o relacionamento com seus clientes, o que é considerado um processo recomendável para a melhoria contínua de suas atividades. Sendo assim, a cooperativa tem como objetivos:

1	Manter relacionamento de forma respeitosa, com foco na qualidade dos produtos e serviços, atendendo às expectativas dos clientes e às legislações vigentes.
2	Prezar pelo respeito e direito junto ao cliente, mantendo comunicação clara, precisa e transparente. Atentar aos interesses dos clientes, sempre respeitando os compromissos comerciais assumidos.
3	Não compactuar com qualquer forma de corrupção, tais como: prometer, conceder ou receber benefícios, ou pagamentos impróprios a qualquer pessoa com o intuito de facilitar a comercialização dos produtos, mesmo que resulte na perda da oportunidade de negócios.



	Título: Código de Ética e Conduta			
	Código PRO-RHM-01	Data 12/05/2025	Revisão 01	Páginas 14 de 26

Relacionamento com clientes

Para que os clientes e consumidores possam apresentar **elogio, sugestão ou crítica**, é disponibilizado o serviço de ouvidoria por meio do:

 E-mail: ouvidoria@coaf.com.br

 Telefone: (81)98361-2025

 Site <https://coaf.com.br>



4.5 - Relacionamento com fornecedores

Visando a garantia da **ética e transparência em negociações com fornecedores**, a COAF adota as seguintes práticas:

1	Manter relação com fornecedores de forma justa, transparente, com cordialidade e respeito.
2	Escolher os fornecedores com base na qualidade dos produtos e serviços, que possam agregar valor aos negócios da COAF.
3	Determinar para que os fornecedores orientem seus funcionários e parceiros, com relação a esse Código de Conduta e as demais Políticas pertinentes, de modo a evitar atitudes inadequadas.
4	Caso um ex-colaborador queira prestar serviços à COAF, a contratação deve seguir os mesmos processos de qualquer outro fornecedor, e deve passar por análise de riscos.
5	Não é permitido contratar fornecedores cujos sócios ou administradores também sejam funcionários da COAF.
6	Fornecedores que tentem oferecer benefícios pessoais a qualquer colaborador da COAF, para ganhar negócios ou obter vantagens, serão removidos da lista de fornecedores da cooperativa.

Cabe ao **fornecedor** conhecer e cumprir este **Código de Conduta e cumprir o contrato de fornecimento** de cana-de-açúcar e seus insumos, como o etanol e a cachaça. Esse contrato define as regras da parceria e as diretrizes para a entrega de produtos e serviços.



Cooperativa do Agronegócio dos Associados da Associação dos Fornecedores de Cana de Açúcar de Pernambuco				
	Título: Código de Ética e Conduta			
	Código PRO-RHM-01	Data 12/05/2025	Revisão 01	Páginas 15 de 26

4.6 - Relacionamento com o meio ambiente

A COAF reconhece **sua responsabilidade em cuidar do meio ambiente** e das futuras gerações. Por isso, se compromete a alinhar seus objetivos com a preservação ambiental. A cooperativa busca reduzir o desperdício, **dar o destino correto aos resíduos e usar os recursos de forma consciente**. As lideranças devem gerenciar os impactos ambientais das suas atividades.

1. Conflito de Interesses



Em caso de emergências, como vazamentos de produtos químicos ou outros acidentes ambientais, é essencial agir com responsabilidade e comunicar imediatamente a brigada de emergência e os responsáveis.



Todos os colaboradores devem exercer suas funções de acordo com os interesses da COAF, sem buscar ou oferecer vantagens pessoais. Qualquer irregularidade deve ser comunicada ao **Comitê de Ética e Conduta**, que investigará o caso.

5. Conflito de Interesses

A contratação de novos colaboradores deve seguir **critérios técnicos** e estar em conformidade com a legislação e normas internas.

Não será permitida a **contratação** de cônjuges, companheiros ou parentes, **até o terceiro grau**, para cargos que tenham relação direta, seja por **hierarquia** ou por **responsabilidades** que possam gerar conflito de interesses.

Conforme detalhado na tabela abaixo:



**Título:** Código de Ética e Conduta**Código**
PRO-RHM-01**Data**
12/05/2025**Revisão**
01**Páginas**
16 de 26**Níveis de Parentesco Sanguíneo**

Grau de Parentesco	Parente
1º grau	Pais
	Filhos
2º grau	Avós
	Netos
	Irmãos
3º grau	Tios
	Sobrinhos

Níveis de Parentesco por Afinidade

Grau de Parentesco	Parente
1º grau	Sogros
	Enteados
2º grau	Cunhados



Cooperativa do Agronegócio dos Associados da Associação dos Fornecedoros de Cana de Açúcar de Pernambuco				
	Título: Código de Ética e Conduta			
	Código PRO-RHM-01	Data 12/05/2025	Revisão 01	Páginas 17 de 26

6. Brindes, Presentes e Hospitalidades

Os brindes, presentes e hospitalidades são permitidos, e devem estar de acordo com as normas internas da COAF, especialmente as orientações estabelecidas neste Código de Conduta.

São considerados **brindes, presentes e hospitalidades**:

Brindes, Presentes e Hospitalidades



✓ Brinde:
Itens de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual.
Ex: canetas, calendários, agendas, chaveiros.

✓ Presente:
Bens oferecidos a uma pessoa específica, com valor mais elevado que um brinde. Diferente dos brindes, os presentes não são distribuídos amplamente.
Ex: relógios, eletrônicos, cestas de luxo.

✓ Hospitalidade:
Qualquer benefício relacionado a viagens, estadias, refeições, ingressos para eventos ou entretenimento.

***Cuidado ao aceitar ou oferecer presentes e hospitalidades.** Se não forem dados de forma transparente e por um motivo justo, podem ser vistos como tentativa de favorecimento.

Elencados os conceitos, seguem as **regras acerca dos brindes, presentes e hospitalidades**:



	Título: Código de Ética e Conduta			
	Código PRO-RHM-01	Data 12/05/2025	Revisão 01	Páginas 18 de 26

1	O valor máximo permitido para presentes e hospitalidades é 1% (um por cento) do teto remuneratório vigente, que, em 2025, corresponde ao valor de R\$463,66 (quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).
2	Presentes acima desse valor devem ser destinados ao setor de Recursos Humanos, para sorteios em confraternizações de colaboradores.
3	Caso seja necessário recusar ou devolver um presente que não atenda às regras , isso deve ser feito de forma educada, explicando as normas do Código de Conduta.
4	É expressamente proibido oferecer ou receber valores em espécie , independente do valor ou justificativa.
5	Antes de oferecer brindes, presentes, hospitalidades, o colaborador deve verificar se a organização que receberá permite esse tipo de oferta .
6	A COAF não oferece e nem aceita brindes, presentes e hospitalidades de agentes públicos ou pessoas ligadas a eles , mesmo que dentro dos limites deste Código.

De forma geral, é **dever de todos** que relacionam com a COAF:



- ☒ Respeitar o valor máximo permitido;
- ☒ Ao oferecer um item, deve ser verificado se a organização que receberá permite esse tipo de oferta;
- ☒ Recusar ou devolver presente que não atenda às regras (de forma educada);
- ☒ Não oferecer ou receber valores, comissões e gratificações em espécie;
- ☒ Não oferecer e nem aceitar brindes, presentes ou hospitalidades de agentes públicos ou pessoas ligadas a eles.

Eventuais exceções poderão ocorrer, **desde que haja autorização formal da Alta Direção, por meio de ata e/ou outro documento equivalente**

7. Recursos da Cooperativa



Cooperativa do Agronegócio dos Associados da Associação dos Fornecedores de Cana de Açúcar de Pernambuco				
	Título: Código de Ética e Conduta			
	Código PRO-RHM-01	Data 12/05/2025	Revisão 01	Páginas 19 de 26

Os bens da COAF devem ser usados apenas para as atividades da organização, exceto quando houver autorização prévia e formal da Alta Direção. É proibido remover, usar para fins pessoais, destruir, descartar, vender, emprestar ou doar qualquer item do patrimônio sem permissão, estando sujeito a medidas disciplinares.

7.1 - Equipamentos e Sistemas Eletrônicos

Equipamentos e sistemas eletrônicos são fornecidos para execução de atividades relacionadas ao trabalho, sendo proibido utilizá-los para fins pessoais. Em casos de pessoas específicas definidas pela Alta Direção junto ao Recursos Humanos - RH será liberada a relação com identificação do usuário permitido a fazer uso do telefone. Essa relação será definida e publicada tanto no período de safra como de entre Safra.



O uso de celular é estritamente proibido no parque industrial. Em caso de emergência, utilize o telefone da portaria: (81) 9 8107-4042.



7.2 - Confidencialidade das Informações

Informações confidenciais obtidas no trabalho, como **senhas, modelos de negócio, estratégias, tecnologias ou qualquer outro dado sigiloso, pertencem à organização** e devem ser protegidas. É proibido divulgar, usar ou compartilhar essas informações sem autorização, garantindo total sigilo e segurança.

7.3 - Uso do Cartão Corporativo

O cartão corporativo é de uso exclusivo do portador e não pode ser transferido para outra pessoa. Além disso, o cartão deve ser utilizado exclusivamente para despesas relacionadas às atividades profissionais da COAF e, **em hipótese alguma deve ser utilizado para finalidades pessoais. Em caso de pagamento das despesas por parte do funcionário ou com uso de cartão corporativo.**

Deve-se atentar para as seguintes regras para aprovação de compras



	Título: Código de Ética e Conduta			
	Código PRO-RHM-01	Data 12/05/2025	Revisão 01	Páginas 20 de 26



- Para compras de **até R\$5.000,00** é necessária a assinatura do gestor de área solicitante da compra;
- Para compras **de R\$5.000,01 a R\$50.000,00** é exigida uma dupla aprovação: assinatura do gestor de área e de 1 (um) diretor;
- Para **compras acima de R\$50.000,01**, é exigida uma dupla aprovação: a assinatura do gestor de área e de um diretor do Conselho de Administração.



Deve-se atentar também para as seguintes **regras de comprovação de despesas**:



→ **Regras de comprovação de despesas:**

- Solicitar a **nota fiscal** com a razão social e o CNPJ da COAF, além do **comprovante da máquina do cartão**. Esses documentos serão necessários para a prestação de contas das despesas;
- Todas as despesas devem ser comprovadas com **notas fiscais em até 5 (cinco) dias úteis após a transação**.



Ainda, deve perseguir os seguintes procedimentos de segurança:



	Título: Código de Ética e Conduta			
	Código PRO-RHM-01	Data 12/05/2025	Revisão 01	Páginas 21 de 26



→ **Procedimentos de segurança:**

- **Em caso de roubo ou perda do cartão corporativo**, o usuário deve **comunicar imediatamente** o setor financeiro e a administradora do cartão para solicitar o bloqueio.;
- **Se a comunicação não for feita imediatamente**, o usuário será totalmente responsável por qualquer uso indevido do cartão;
- **O cartão ficará sob a guarda do Setor Financeiro;**
- O usuário deverá assinar um **Termo de Recebimento do Cartão Corporativo** antes de utilizá-lo.

O não cumprimento das regras de uso do cartão corporativo ou dos bens da organização pode resultar em necessidade de reembolso dos valores gastos indevidamente, reparação de danos e medidas disciplinares.

8. Transparência nas Transações

Todas as transações da COAF devem ser documentadas e registradas imediatamente no sistema.

- **Pagamentos e recebimentos** devem ser feitos exclusivamente para os destinatários autorizados e conforme a finalidade aprovada, seguindo as normas contábeis e financeiras.
- **Qualquer despesa, como viagens, alimentação, transporte e locomoção** só serão reembolsados se previamente autorizados. A apresentação de comprovantes (v.g. nota fiscal, comprovante) será obrigatória.

9. Responsabilidade pelo Programa de *Compliance* e Integridade

A gestão do Programa de *Compliance* e Integridade, incluindo o Código de Ética e Conduta da COAF, será exercida pelo Comitê de Ética e pelo Responsável pelo Programa de *Compliance* e Integridade, devendo:



Cooperativa do Agronegócio dos Associados da Associação dos Fornecedores de Cana de Açúcar de Pernambuco				
	Título: Código de Ética e Conduta			
	Código PRO-RHM-01	Data 12/05/2025	Revisão 01	Páginas 22 de 26

1	Promover a observância pelas partes interessadas e o aperfeiçoamento permanente deste Código.
2	Zelar pelo seu cumprimento e sua à realidade do ambiente de relacionamentos da COAF.
3	Analisar as sugestões de melhoria.
4	Analisar as violações e transgressões, determinando a adoção de medidas disciplinares de acordo com a gravidade, conforme Política de Canal de Denúncias e Investigações Internas.

Em caso de qualquer alteração, a versão disponível no site da COAF será devidamente atualizada, sendo dever de todos acessá-la por meio deste link: <https://coaf.com.br/codigo-de-conduta/>.

10. Canais de comunicação e divulgação

10.1 - Canal de comunicação

As partes interessadas podem registrar suas manifestações pelos seguintes meios:

- **E-mail:** ouvidoria@coaf.com.br
- **Telefone:** (81) 98361.2025 e (81) 98546.5075 (horário de atendimento: segunda a sexta, das 8h às 18h)

Formulário Online **Site oficial:** Formulário anônimo na **pfigna** <https://coaf.com.br/codigo-de-conduta> disponível no site da empresa.

10.2 - Divulgação

O procedimento e os canais de comunicação serão amplamente divulgados aos colaboradores, fornecedores e clientes por meio de cartazes, informativos internos e no site da empresa.

10.3 - Mensagem de divulgação

- **Mensagem de divulgação do canal de atendimento:** “A Coaf valoriza a sua opinião! Sua voz é fundamental para a melhoria contínua dos nossos produtos e serviços. Caso tenha alguma reclamação, sugestão, elogio ou denúncia, utilize nossos canais de ouvidoria e SAC. Garantimos sigilo absoluto e um atendimento ágil, eficiente e sério. Entre em contato pelo e-mail ouvidoria@coaf.com.br ou telefone **(81)**



Cooperativa do Agronegócio dos Associados da Associação dos Fornecedores de Cana de Açúcar de Pernambuco				
	Título: Código de Ética e Conduta			
	Código PRO-RHM-01	Data 12/05/2025	Revisão 01	Páginas 23 de 26

98361.2025 e (81) 98546.5075. Sua contribuição é essencial para o nosso crescimento e excelência!”

- **Mensagem de alerta:** “A [Nome da Indústria Sucroalcooleira] não tolera qualquer tipo de discriminação, assédio ou comportamento inadequado. Denuncie! Sua identidade será mantida em sigilo.”
- **Mensagem de confidencialidade:** “Todas as informações fornecidas serão tratadas com total sigilo, conforme a legislação vigente. Mesmo em casos de manifestações não anônimas, seus dados pessoais serão protegidos.”

10.4 - Procedimento de atendimento à reclamação

- I. **Recebimento:** As manifestações são recebidas pelo RH, através dos canais de comunicação disponíveis (telefone, e-mail, site ou pessoalmente
- II. **Registro e Triagem:** O RH registra a reclamação no formulário de registro de reclamação e faz a triagem, classificação da manifestação, identificando o assunto, o tipo de manifestação (reclamação, sugestão, elogio ou denúncia) e o setor responsável.
- III. **Distribuição:** A manifestação será encaminhada para o setor responsável para análise e providências.
- IV. **Análise e Ação:** O setor responsável analisa a manifestação e toma as providências necessárias. Em casos que afetam a qualidade do produto, a Qualidade acompanha o processo e reporta à diretoria.
- V. **Resposta:** O RH ou a área responsável responde ao manifestante dentro de 7 dias úteis, informando as ações tomadas ou o andamento do processo.



Cooperativa do Agronegócio dos Associados da Associação dos Fornecedores de Cana de Açúcar de Pernambuco				
	Título: Código de Ética e Conduta			
	Código PRO-RHM-01	Data 12/05/2025	Revisão 01	Páginas 24 de 26

VI. **Encerramento:** A manifestação é encerrada após a resolução do problema e a confirmação da satisfação do manifestante (quando possível).

VII. **Indicadores:** A Qualidade registrará e monitorará indicadores de manifestação de reclamação, como número de manifestações por tipo, assunto e setor, tempo de resposta e índice de satisfação do cliente

VIII. **Melhoria Contínua:** Com base nos indicadores, a diretoria da empresa tomará decisões estratégicas para aprimorar os produtos, serviços e processos, visando a satisfação dos clientes e demais partes interessadas

Nota¹: Manifestações anônimas serão tratadas com a mesma seriedade e agilidade que as identificadas.

11. Canal de Ética

Qualquer violação a este Código, às demais Políticas Internas relacionadas e/ou à legislação pertinente deve ser relatada imediatamente por um **dos meios de comunicação disponíveis**:

Canal de Ética

-  E-mail: ouvidoria@coaf.com.br
-  Telefone: (81)98361-2025
-  Site <https://coaf.com.br/ouvidoria>
-  Correspondência endereçada à:
 - Avenida Mal. Mascarenhas de Moraes, n. 2028, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.180-001 - aos cuidados do Comitê de Ética e Conduta.





Cooperativa do Agronegócio dos Associados da Associação dos Fornecedores de Cana de Açúcar de Pernambuco				
	Título: Código de Ética e Conduta			
	Código PRO-RHM-01	Data 12/05/2025	Revisão 01	Páginas 25 de 26

O sigilo é 100% garantido. Qualquer forma de retaliação, discriminação ou punição contra quem relatar, de boa-fé, violações ou suspeitas de irregularidades às normas internas e/ou externas não será aceita.

12. Descumprimento deste Código de Conduta e/ou das demais normas

O descumprimento deste Código de Conduta e/ou das Políticas relacionadas pode resultar na aplicação das ações apropriadas, incluindo medidas disciplinares, como demissão por justa causa, além de penalidades civis e criminais, encerramento do contrato de prestação de serviços, acionamento legal e outras medidas para reparação dos danos morais e materiais porventura sofridos pela COAF.



Cooperativa do Agronegócio dos Associados da Associação dos Fornecedores de Cana de Açúcar de Pernambuco				
	Título: Código de Ética e Conduta			
	Código PRO-RHM-01	Data 12/05/2025	Revisão 01	Páginas 26 de 26

13. Equipe Multidisciplinar

Membros:

- Rudimar Gonçalves - Cargo: Gerente Geral
- Ivan França de Souza - Cargo: Engenheiro Químico
- Glauciane Leal Miranda - Cargo: Coordenador (a) de RH
- Jeruza Maria Cavalcanti de Moraes - Cargo: Consultor (a) Ambiental
- Daniela Lopes da Silva - Cargo: Analista da Qualidade

Suporte Técnico:

Equipe GEP Compliance

